SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 15 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 3046

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PELO EXERCÍCIO DE COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação especial mensal por função além de suas atribuições, a servidor efetivo do quadro de cargo permanente deste município, designado para atuar como "Coordenador da Defesa Civil Municipal" na COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).

§1º. O servidor efetivo designado para atuar na função a que se refere o caput deste artigo, fará jus a gratificação em pecúnia de 50% sobre o valor de seus vencimentos, pelo exercício além de suas atribuições.
§2º. A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, como também não terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 2º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o Coordenador da Defesa Civil Municipal que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na COMDEC.

Parágrafo único. As ausências em reuniões e/ou eventos relacionados à Defesa Civil Municipal serão descontadas da gratificação proporcionalmente ao número de reuniões/eventos que ocorrem durante o mês, dividindo-se o valor por todos os dias do mês e descontando valor referente ao (s) dia (s) da (s) falta (s), bem como aos respectivos fins de semana correspondente do faltoso.

Art.3º. A denominação, alíquota e atribuições da presente gratificação, constam no anexo único desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PELO EXERCÍCIO DE COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Denominação	Porcentagem
Coordenador da Defesa Civil Municipal	50%

Atribuições:
I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;
III. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
IV. Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
V. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
VI. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças,
vulnerabilidades e riscos de desastres;
VII. Estar atento (a) às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VIII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
IX. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;
X. Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo COMDEC;
XI. Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
XII. Implantar programas de treinamento e capacitação de recursos humanos e voluntários para as ações de defesa civil;
XIII. Realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;

XIV. Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
XV. Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
XVI. Informar as ocorrências de desastres ao Gestor Municipal e ao Órgão Estadual;
XVII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, por meio de mídia local;
XVIII. Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XX. Promover mobilização comunitária visando à implantação de NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;
XXI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).
XXII. Elaborar relatórios referentes à Defesa Civil sempre que necessário ou solicitado.

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:4E2BC630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 110/2020

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 110/2020

Processo Licitatório Nº 074/2020
Convite Nº 005/2020
Contrato Nº 110/2020

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratada: **JOSE ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME**
CNPJ: 26.924.591/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com o previsto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, fica reajustado o valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme o reajuste solicitado no valor de **10%**.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo de aditamento contratual fica firmado mediante comum acordo entre as partes, tendo em vista que os quantitativos dos serviços inicialmente contratados permanecerão inalterados.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

ASSINATURA: Barra do Turvo - SP, 11 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6A21B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO N°. 117/2021 – (PRORROGAÇÃO PRAZO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP
CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA DULCE
CNPJ: 35.764.774/0001-73

OBJETO: 3° TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL **(RENOVAÇÃO PRAZO**), REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO (CLINICO GERAL), A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, NA CATEGORIA DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com a previsão constante na **Cláusula Sexta**, do contrato supracitado, bem como o previsto no artigo 57-II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, fica renovado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **16/12/2023 a 16/12/2024.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7C0AA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO 2.023

DECRETO Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO 2.023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.101.327,74** (um milhão cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**		
15.451.0222.1236	**SG/RI – Pav. Asfáltica em Ruas do Bº Santa Marta**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	1.327,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	300.000,00
15.451.0223.1237	**SG/RI – Aquisição de Escavadeira Hidraulica**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	800.000,00
TOTAL			**1.101.327,74**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso repassado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SG/RI (F.R. 08) para Obra de Infraestrutura no valor de **R$ 300.000,00** e (F.R. 02) para Aquisição de Máquina ou Equipamento no valor de **R$ 800.000,00**, totalizando o valor repassado de **R$ 1.100.000,00**.
Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
04.122.0065.2023	Manut. da Secr. de Obras e Serviços		
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	1.327,74
TOTAL			1.327,74

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:FB54F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023.

EDITAL N.º 02/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação preliminar do certame para a contratação temporária para o cargo de cuidador de idoso, conforme tabela a seguir:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIEINY GONÇALVES DOS SANTOS REIS	11 PONTOS	CLASSIFICADO
EUNICE DA SILVA	08 PONTOS	CLASSIFICADO
DEBORA BRITO DE PAULO DA SILVA	04 PONTOS	CLASSIFICADO
WELLEN JÉSSICA MACIEL DIAS DAMASCENO	02 PONTOS	CLASSIFICADO
GUIOMAR RODRIGUES MACHADO SILVA	---------	DESCLASSIFICADO
DANIELA APARECIDA SOUZA ARRUDA ISAÍAS	-----	DESCLASSIFICADO

Os candidatos foram desclassificados por não atenderem o contido no subitem 4.3, do certame de abertura n.º 05, do presente Processo Seletivo Curricular.

Os recursos poderão ser interpostos até as 16h00min do dia 18/12/2023, conforme subitem 7.1 do edital n.º 05.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:AF0CD91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 04/2023
Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Curricular Nº 04/2023, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **FARMACEUTICO E PSICOLOGO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766//2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

FARMACEUTICO

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CLEBER EMANUEL BITENCOURT	1°	FARMACEUTICO	04/2023

PSICOLOGO

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
FLAVIA AÇAFRÃO MODESTO	1°	PSICOLOGO	04/2023
CARLA KAROLAINE PEREIRA DANTAS	2º	PSICOLOGO	04/2023

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de dezembro de 2023.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:B98EB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2024**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 51.365.000,00** (cinquenta e um milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais), compreendendo:
I. Orçamento Fiscal é fixado em R$ 36.285.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais);
II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 14.588.000,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);
III. Orçamento de Investimento é fixado em R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).
Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**57.239.000,00**
Impostos e Taxas	7.210.000,00
Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	389.000,00
Transferências Correntes	48.655.000,00
Outras Receitas Correntes	860.000,00
Receitas de Capital	**200.000,00**
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	**-6.074.000,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-6.074.000,00
Total	**51.365.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**50.117.000,00**
Pessoal e Encargos	22.475.900,00
Outras Despesas Correntes	27.641.100,00
Despesas de Capital	**1.038.000,00**
Investimentos	488.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00
Reserva de Contingência	**210.000,00**
Total	**51.365.000,00**

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.154.900,00
04 – Administração	12.619.100,00
08 – Assistência Social	2.280.000,00
10 – Saúde	12.361.000,00
12 – Educação	17.689.000,00
13 – Cultura	598.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	44.000,00
20 – Agricultura	629.000,00
23 – Comércio e Serviços	43.000,00
26 – Transporte	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	172.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total	**51.365.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.154.900,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.579.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.765.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.929.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	2.424.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	13.729.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	4.991.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.448.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.244.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	12.361.000,00
02.11 – FUNDEB	4.730.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
Total	**51.365.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.154.900,00
02 – Poder Executivo	49.210.100,00
Total	**51.365.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2024 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos nesta lei, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, a partir de 15/12/2023.

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:F18D7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

"ALTERA OS §§ 4º E 6º, DO ARTIGO 7º, E O ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, E ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 786/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 4º e 6º, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019, que foram alterados pelo Artigo 7º, da Lei Municipal nº 786, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º - Os servidores nomeados para participação em Comissão de Contrato, Licitação e Comissão de Apoio; comissão de avaliação funcional; membros ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e/ou organização de concurso público; ou ainda, de comissão especial, como também aos servidores que exerçam as funções de Pregoeiro, de Secretário, e equipe de apoio, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, farão jus à gratificação. "
"§ 6º - O Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância deverão seguir as regras do art. 202 e seguintes da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017. Entretanto serão conduzidos por comissão composta de 03 (três) servidores efetivos, designados pelo Presidente da Câmara, que indicará, dentre eles, o seu presidente, possuidor de escolaridade de curso superior, o seu secretário, e o seu membro".
Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 786, de 13 de janeiro de 2022, com relação às alíquotas das Funções Gratificadas dos componentes da Comissão de Contratos e Licitação e do Pregoeiro e auxiliares, de 25% (vinte e cinco por cento) que serão concedidas de forma englobadas, ou seja, uma só gratificação para cada um dos servidores designados, mesmo ocupantes de 02 (duas) funções.
Art. 3º - Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 – Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, conforme anexo I, desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESTA LEI
ANEXO VIII - DA LEI MUNICIPAL Nº 670/2019
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE	**SECRETÁRIO GERAL**	**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**	Assessor da Presidência	Motorista
			Assessor da Mesa Diretora e das Comissões	Analista de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal Assistente Administrativo Auxiliar Administrativo
			Assessor Parlamentar	Agente de Vigilância Patrimonial Agente de Manutenção e Serviços Gerais e Copa
			Contador	
			Procurador Legislativo Municipal	

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:12043B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.101.327,74** (um milhão cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**		
15.451.0222.1236	**SG/RI – Pav. Asfáltica em Ruas do Bº Santa Marta**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	1.327,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	300.000,00
15.451.0223.1237	**SG/RI – Aquisição de Escavadeira Hidraulica**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	800.000,00
TOTAL			**1.101.327,74**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso repassado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SG/RI (F.R. 08) para Obra de Infraestrutura no valor de **R$ 300.000,00** e (F.R. 02) para Aquisição de Máquina ou Equipamento no valor de **R$ 800.000,00**, totalizando o valor repassado de **R$ 1.100.000,00**.

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão		**F.R.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**		
02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**		
04.122.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**		
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	1.327,74
TOTAL			**1.327,74**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:D6B60574

